



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N,
CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2023

“Altera o artigo 6º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jardim do Mulato-PI e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sessões ordinárias, todas as sextas-feiras de cada mês, exceto nos meses de janeiro e julho, mantendo o período do recesso parlamentar.”

Art. 2º Revogam-se todas as disposições que sejam contrárias à nova redação dada ao artigo 6º, permanecendo inalteradas as demais disposições do Regimento desta Casa legislativa.

Art. 3º A presente Resolução passa a vigor na data da sua publicação.

Jardim do Mulato (PI), 01 de março de 2023.

Moíses da Costa Moraes Neto
Vereador

Bruno Jose Alves Rodrigues Mota
Vereador (Vice-Presidente)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N,
CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

Rogério Amaral Vilanova
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N,
CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

JUSTIFICATIVA PARA A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 004/2023

PREVISÃO LEGAL: Art. 72º do Regimento Interno.

Senhores Vereadores.

A presente proposta de Projeto de Resolução é fundada nos artigos 34 e 50 da Lei Orgânica Municipal e art. 74º do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 34º - **Compete privativamente à Câmara Municipal** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

III – organizar os serviços administrativos internos;

Art. 50º - **Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara** e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único – nos casos de projeto de resolução e de projetos de decreto legislativo, **considerar-se-á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.**

Art. 74º - Toda matéria de competência da Câmara dependente de manifestação do prefeito, será objeto de lei. **Todas as deliberações privativas da Câmara tomadas em plenário, que independe do executivo, terão forma de Decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso.**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N,
CENTRO CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

Assim, como é de conhecimento de todos os vereadores desta Casa Legislativa, o art. 15º da Lei Orgânica estabelece que a Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de primeiro de agosto a 15 de dezembro.

Nesse Contexto, a presente proposição pretende tornar os trabalhos institucionais da Câmara Municipal mais efetivos e eficazes, conforme a nova proposta de redação do art. 6º do Regimento Interno.

Por essas razões, e pelo fato da necessidade de adequarmos o nosso Regimento Interno e visando o bem-estar e a organização social do Município, encaminhamos a respectiva proposta de Resolução para apreciação e posterior promulgação.

Jardim do Mulato (PI), 03 de março de 2023.

Moisés da Costa Moraes Neto
Vereador

Bruno José Alves Rodrigues Mota
Vereador (Vice-Presidente)

Rogério Amaral Vilanova
Vereador